



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**TERMO DE CONTRATO Nº 096/2021, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE RÁPIDO AG (ANTÍGENO), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA NOROESTE HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.711.699/0001-43, estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representada, neste ato, representada pelo prefeito, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, doravante designada, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NOROESTE HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.147.358/0001-26, com sede na Rua São Paulo, nº 2152, Sala 04 - Bairro Maceno, CEP: 15.060-000, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Representante Legal, o Sr. **EDSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 165.245.728-31 e do RG nº 10.212.732 SSP/SP, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo nº 038/2021, na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

## **CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTE RÁPIDO AG (ANTÍGENO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Dos Testes:

A) Item 03- Swab Rayon para Diagnostico de Covid-19; produto para uso em diagnostico in vitro; com haste plástica com ponta de rayon, esterilizado por radiação gama;

B) Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- 1) Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021 e seus anexos;
- 2) Proposta de 17 de setembro de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
- 3) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 10/2021.

1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado a critério da administração de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 2 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a ser pago conforme estipulado na Cláusula 5 – Condições de Pagamento.

2.2. A despesa total onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente:

02.08 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0012.2065 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

3.390.30 Material de Consumo

Ficha: 214 - Fonte de Recurso 05- Transferência de Recursos Federais



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 096/2021, DE 28/09/2021.

## **CLÁUSULA 3 – DAS ENTREGAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Os testes serão requisitados à CONTRATADA, parcialmente, pelo Departamento de Compras, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal.
- 3.2. Os testes deverão ser entregues pela licitante vencedora em 03 (três) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento). Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora na UBS – Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Major João Batista, nº 466, Centro, neste município de Novais/SP, das 07h30min às 16h00min, nos dias úteis, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.
- 3.3. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 3.4. Se constatada irregularidades na entrega dos testes pela Contratada, a Contratante poderá se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do coordenador de saúde responsável, no prazo determinado pelo mesmo, conforme notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.6. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do produto.
- 3.7. A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, transporte, pedágio, alimentação dos funcionários, despesas diretas ou indiretas, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados.
- 3.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução das entregas do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

## **CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 4.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- 4.3. O funcionário designado para fiscalizar este contrato será DEISE CLAUDIA ZANINI
- 4.4. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para entrega.
- 4.5. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade municipal competente, de acordo com as entregas parciais dos testes, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

## **CLÁUSULA 6 – GARANTIAS**

- 6.1. Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

*CONTRATO Nº 096/2021, DE 28/09/2021.*

ou falta de solidez dos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

6.2. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

6.3. Caso a contratada deixe de fornecer os produtos contratados, por razões que ela der causa, fica a contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2. Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação

7.3. Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado.
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Fizer declaração falsa.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Se recusar a assinar o contrato.

7.5. As sanções de multa poderá ser aplicadas a contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

## **CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. A contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

8.2. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA 9 – FORO**



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

*CONTRATO Nº 096/2021, DE 28/09/2021.*

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

9.2. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas e outra para o livro de contratos desta prefeitura.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 28 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

**NOROESTE HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME  
CONTRATADA**

EDSON DE OLIVEIRA – Representante Legal

Testemunhas:

1<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_  
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

*CONTRATO Nº 096/2021, DE 28/09/2021.*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 096/2021; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 038/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: NOROESTE HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 35.147.358/0001-26; Objeto: Aquisição de Kit de Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Valor Global: R\$ 360,00; Vigência: 28/09/2021 à 27/09/2022; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 2. do referido contrato. Data da assinatura: 28/09/2021. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 28 de setembro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 096/2021, DE 28/09/2021.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: NOROESTE HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES EIRELI - ME

CONTRATO Nº 096/2021

OBJETO: Aquisição de Kit de Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 28 de setembro de 2021.



## Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 096/2021, DE 28/09/2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: EDSON DE OLIVEIRA

Cargo: Representante Legal

CPF: 165.245.728-31

Assinatura: -----

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 096/2021, DE 28/09/2021.

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: NOROESTE HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES EIRELI - ME  
CNPJ Nº 35.147.358/0001-26

CONTRATO Nº 096/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

VIGÊNCIA: 28/09/2021 à 27/09/2022

OBJETO: Aquisição de Kit de Teste rápido para determinação qualitativa de antígeno de SARS-Cov-2 (vírus causador da Covid-19) com entrega parcelada, destinado à área da Saúde nos diagnósticos da COVID-19 da rede Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 28 de setembro de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal